

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.998, DE 2013 – Primeira Infância

PROJETO DE LEI Nº 6.998, DE 2013

Altera o art. 1º e insere dispositivos sobre a Primeira Infância na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Autor: Deputado Osmar Terra e outros

Relator: Deputado João Ananias

Complementação de Voto

Na reunião do último dia 10 de dezembro, durante a discussão do parecer deste Relator, já com a análise das emendas oferecidas ao substitutivo, buscou-se resolver discordâncias quanto ao novo texto apresentado e esclarecer alguns itens que suscitavam dúvida em alguns membros da Comissão.

O diálogo conduziu ao entendimento no sentido de realizar algumas alterações no substitutivo, que foram por mim acatadas, e, ao ensejo, também procedi à leitura de outras alterações que entendi necessárias, sendo algumas de cunho de técnica legislativa. São elas:

- 1 – no **art. 7º** - caput: excluir a palavra “transversalidade”;
- 2 – no **art. 14**, § 3º: substituir a expressão “tratamento humilhante” por: “nos termos da Lei nº 13.010, de 2014”;
- 3 – no **art. 19**: no § 8º do art. 8º da Lei nº 8.069, de 1990, substituir o verbo “restringindo-se” por “estabelecendo-se” e excluir a seguinte expressão no final desse parágrafo: “*graves, complexos ou de risco de vida para a gestante, o feto ou o recém-nascido*”;
- 4 - no **art. 25**, incluir linha pontilhada para indicar a manutenção do § 4º do art. 19 da Lei nº 8.069, de 1990;
- 5 – no **art. 26**: corrigir a numeração do que está designado como § 1º do art. 22 da Lei nº 8.069, de 1990, para “*Parágrafo único*”, e substituir a

expressão “*ressalvados os direitos e a segurança da criança*” por “*assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta lei*”;

- 6 – no **art. 30**, incluir linha pontilhada após o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.069, de 1990, para indicar que ficam mantidos os demais incisos existentes no referido artigo da Lei;
- 7 – no **art. 37**: corrigir as referências ao § 1º para § 1º-A, tanto no caput do art. 37 quanto no art. 260 ali referido;
- 8 – no **art. 39**: corrigir o número do Decreto Lei citado de 4.342 para 5.452;
- 9 – no **art. 43**: incluir linha pontilhada ao final do art. 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, para indicar a manutenção do parágrafo único já existente no referido artigo do Decreto-Lei.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2014.

Dep. JOÃO ANANIAS

Relator